

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Cria cargos públicos de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.449/98 e suas alterações, os seguinte cargos públicos, estabelecendo sua quantidade e carga horária semanal:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
02	Professor	25 horas

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo criados através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.449/98.

Art. 2º Fica extinto no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.449/98 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, o seguinte cargo público:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor	40 horas

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de abril de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a criação de dois (02) cargos de Professor – 25 horas, além dos já existentes, visando o provimento de cargos em caráter efetivo, mediante a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público vigente, constantes em cadastro reserva.

Os cargos a serem criados pela presente lei tratam-se de novas vagas, necessárias para substituição de servidor ocupante de cargo de professor – 40 horas (Claudia Ludwig) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Schneider, haja vista sua exoneração a pedido.

A servidora que se exonerou era a última a ocupar cargo de 40 horas semanais de professor, para o qual sequer houve a realização de concursos públicos desde o ano de 1999, não havendo mais candidatos para que haja a substituição da referida servidora.

Consequentemente, mostra-se necessária a substituição do referido cargo por dois cargos de Professor – 25 horas semanais, cuja carga horária dos profissionais da categoria é nomeada de forma uniforme.

A nomeação observará a ordem de classificação final de Concurso Público vigente, cujos candidatos encontram-se em cadastro reserva de concurso público vigente.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal